

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 103990025680-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/01/2010, registrado sob nº de ato R-5/14264, na matrícula 14.264, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de ROSA MARIA PETENAZZE FUMAGALI (CPF nº 004.851.629-54).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
29/01/2020	120	R\$ 1.490,62
29/02/2020	121	R\$ 1.519,55
29/03/2020	122	R\$ 1.490,96
29/04/2020	123	R\$ 1.461,72
29/05/2020	124	R\$ 1.433,15
29/06/2020	125	R\$ 1.404,38
29/07/2020	126	R\$ 1.376,30
		TOTAL: R\$ 10.176,68

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 03/08/2020, equivale a R\$ 10.176,68, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 85555139741-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/05/2011, registrado sob nº de ato R-3/15290, na matrícula 15.290, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de KELLY CRISTHIAN FERDOLICE (CPF nº 029.237.229-90).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
05/01/2020	104	R\$ 278,19
05/02/2020	105	R\$ 273,00
05/03/2020	106	R\$ 268,05
05/04/2020	107	R\$ 263,00
05/05/2020	108	R\$ 315,55
05/06/2020	109	R\$ 253,08
05/07/2020	110	R\$ 248,23
		TOTAL: R\$ 1.899,10

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 07/07/2020, equivale a R\$ 1.899,10, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 85555139741-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/05/2011, registrado sob nº de ato R-3/15290, na matrícula 15.290, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de JULIO CESAR FERDOLICE (CPF nº 005.896.299-99).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
05/01/2020	104	R\$ 278,19
05/02/2020	105	R\$ 273,00
05/03/2020	106	R\$ 268,05
05/04/2020	107	R\$ 263,00
05/05/2020	108	R\$ 315,55
05/06/2020	109	R\$ 253,08
05/07/2020	110	R\$ 248,23
		TOTAL: R\$ 1.899,10

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 07/07/2020, equivale a R\$ 1.899,10, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: 3433-4112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 74/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Fica Adjudicado, conforme Parecer do Assessor Jurídico do gabinete do Prefeito o Dr. HEMERSON CARLOS BARROSO AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 929.870.879-34, o objeto da Licitação nº 74/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE (01) UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA AVENIDA FRANCISCO PIRES DE LEMOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 076/2019, RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019, segue classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Preço	Preço Total
1	Execução de obra	Serv	1	277.220,17	277.220,17
Total					277.220,17

O prazo de execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses. A execução do serviço deverá ser efetuada em até 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria responsável.

Novo Aliança do Ivaí - PR, 06 de novembro de 2020.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 237 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 - ID 2.055/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 46/2020(PMDN)

DOCUMENTO:- Contrato
DATA ASSINATURA:- 06 de novembro de 2020.
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ - 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- EIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 77.396.810/0011-05
OBJETO:- aquisição de um veículo utilitário, tipo Furgão, conforme especificações constantes do Edital, de acordo com o Convênio 209/2020 - SEDU
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.700,00(Setenta e nove mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório
PRAZO DE FORNECIMENTO:- O prazo de fornecimento do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Diamante do Norte, 06 de novembro de 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 84440748599-7, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/06/2020, registrado sob nº de ato R-15/10680, na matrícula 10.680, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de EDSON FRANCISCO SOARES (CPF nº 213.439.128-65).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
07/12/2019	62	R\$ 741,67
07/01/2020	63	R\$ 730,84
07/02/2020	64	R\$ 720,05
07/03/2020	65	R\$ 709,76
07/04/2020	66	R\$ 699,06
07/05/2020	67	R\$ 742,14
07/06/2020	68	R\$ 664,41
		TOTAL: R\$ 5.007,93

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 08/06/2020, equivale a R\$ 5.007,93, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855550944192-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/02/2011, registrado sob nº de ato R-5/14923, na matrícula 14.923, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de JOAO CESAR DE ARRUDA (CPF nº 175.316.089-87).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
10/08/2019	102	R\$ 965,73
10/09/2019	103	R\$ 948,04
10/10/2019	104	R\$ 930,75
10/11/2019	105	R\$ 913,33
10/12/2019	106	R\$ 896,34
10/01/2020	107	R\$ 1.224,23
10/02/2020	108	R\$ 862,23
10/03/2020	109	-R\$ 60,23
10/04/2020	110	R\$ 829,21
10/05/2020	111	R\$ 812,92
		TOTAL: R\$ 8.322,55

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 08/06/2020, equivale a R\$ 8.322,55, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 878770111338-7, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/05/2017, registrado sob nº de ato R-5/22512, na matrícula 22.512, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de CÍCERA JANAINA MENDES SANTOS (CPF nº 012.916.301-55).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
03/12/2019	23	R\$ 877,57
03/01/2020	24	R\$ 403,37
03/02/2020	25	R\$ 453,25
03/03/2020	26	R\$ 392,92
03/04/2020	27	R\$ 387,57
03/05/2020	28	R\$ 382,37
03/06/2020	29	R\$ 377,04
		TOTAL: R\$ 3.274,09

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 25/06/2020, equivale a R\$ 3.274,09, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855550944192-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/02/2011, registrado sob nº de ato R-5/14923, na matrícula 14.923, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de MARIEUNICE MORAIS DE ARRUDA (CPF nº 299.552.381-00).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
10/08/2019	102	R\$ 965,73
10/09/2019	103	R\$ 948,04
10/10/2019	104	R\$ 930,75
10/11/2019	105	R\$ 913,33
10/12/2019	106	R\$ 896,34
10/01/2020	107	R\$ 1.224,23
10/02/2020	108	R\$ 862,23
10/03/2020	109	-R\$ 60,23
10/04/2020	110	R\$ 829,21
10/05/2020	111	R\$ 812,92
		TOTAL: R\$ 8.322,55

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 08/06/2020, equivale a R\$ 8.322,55, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 85552259631-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado sob nº de ato R-3/16388, na matrícula 16.388, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de DANIEL DE ANDRADE (CPF nº 084.662.369-29).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
23/10/2019	61	R\$ 169,37
23/11/2019	62	R\$ 165,74
23/12/2019	63	R\$ 157,95
23/01/2020	64	R\$ 219,89
23/02/2020	65	R\$ 153,14
23/03/2020	66	R\$ 150,86
23/04/2020	67	R\$ 212,34
23/05/2020	68	R\$ 146,18
23/06/2020	69	R\$ 143,82
		TOTAL: R\$ 1.519,29

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 25/06/2020, equivale a R\$ 1.519,29, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 85552259631-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado sob nº de ato R-3/16388, na matrícula 16.388, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de REGINA DIAS DE ASSIS DE ANDRADE (CPF nº 084.357.489-52).

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
23/10/2019	61	R\$ 169,37
23/11/2019	62	R\$ 165,74
23/12/2019	63	R\$ 157,95
23/01/2020	64	R\$ 219,89
23/02/2020	65	R\$ 153,14
23/03/2020	66	R\$ 150,86
23/04/2020	67	R\$ 212,34
23/05/2020	68	R\$ 146,18
23/06/2020	69	R\$ 143,82
		TOTAL: R\$ 1.519,29

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 25/06/2020, equivale a R\$ 1.519,29, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tanajura, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraísodnorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraísodnorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Diário do

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de peças do segmento auto elétrico, além de aquisição de baterias, para reparos e manutenção de veículos pertencentes às diversas secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.322, de 30 de dezembro de 2019, resolve divulgar como vencedoras do certame as seguintes empresas:

Table with 2 columns: PROPONENTE and CNPJ. Row 1: JOSE APARECIDO LOPES - RONDON - EPP, 79.200.671.0001-56

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 1-10 listing various automotive parts like AUTOMÁTICO 452, 481, 501, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 11-18 listing batteries and BENDIX components.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 19-26 listing BENDIX 1650, 770, 837, 952, 989, 1022.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 27-34 listing BENDIX 85, 952, 989, 1022, BOBINA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 35-42 listing BOBINA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 43-50 listing BOBINA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 51-58 listing ESCOVAS, ESCOVALAS, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 59-66 listing ESCOVALAS, ESCOVAS, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 67-74 listing ESCOVALAS, ESCOVAS, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 75-82 listing ESCOVALAS, ESCOVAS, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 83-90 listing ESCOVALAS, ESCOVAS, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 91-98 listing ESCOVALAS, ESCOVAS, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 1-8 listing RELOGIO HORIMETRO, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 9-16 listing VALOR TOTAL LOTE 01 - AMPLA DISPUTA

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 17-24 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 25-32 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 33-40 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 41-48 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 49-56 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 57-64 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 65-72 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 73-80 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 81-88 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 89-96 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 97-104 listing BATERIA, etc.

Table with 5 columns: Lt, It, Produto/Serviço, Marca, Qt, Preço. Rows 105-112 listing BATERIA, etc.

Rondon, PR em 06 de novembro de 2020.

Fernando César Zamprone
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

ADENO Nº 001 AO CONTRATO Nº 51/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ, conforme requerimento da empresa COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.231.773/0001-90, Inscrição Estadual 730.069.255.112, com sede a Rua Travessa dos Jatobás, 70, Quadra 28, centro, Distrito de Primavera, CEP 19.274-000, na cidade de Rosana - SP., neste Ato representada pelo Sr. BRUNO BOTELHO ORLANDINI, inscrito no RG sob nº 43.683.646-4-SSP-SP e CPF nº 356.582.428-00, em conformidade com o Despacho nº 021/2020, exarado pelo Prefeito, pactuaram o seguinte:

- 1. Que executam-se do disposto no item 17.1. Clausula Decima Sétima do Contrato nº 51/2020 do Edital supra mencionado, a prestação de serviços de retroescavadeira, atendendo aos seguintes parâmetros:
1.1. O pagamento deverá ser realizado antecipadamente, através de DAM e somente para os serviços de pequena quantidade de horas, em que não houver interesse das empresas localizadas na região.
1.2. A prestação dos serviços deverá atender ao valor de mercado, se for superior ao valor do preço público prestado à população.
1.3. A prestação do serviço somente deverá ser prestado se não prejudicar o cronograma de serviços público envolvendo o uso das máquinas.
1.4. Somente deve ser autorizado quando a quantidade de horas máquinas.
2. conforme Certidão de Cotação de Preços realizada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas, o valor da hora máquina será de R\$ 170,00(Cento e setenta reais).
Fica ratificado os demais termos do Contrato.

Diamante do Norte, 06 de novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO BOTELHO ORLANDINI
Representante da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

DECRETO Nº 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Síntula: Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Planaltina do Paraná-PR, no período que menciona e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 12 de novembro de 2020 (quinta-feira) - Comemoração do Aniversário do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 117/2019 - que dispõe sobre os feriados municipais;

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavirus (COVID-19), objetiva-se, com este ponto facultativo, estimular o isolamento social, evitando e, almejando, ao máximo possível, a circulação de pessoas e a mobilidade pela Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em todo território do Município, no dia 13 de novembro de 2020 (sexta-feira), dia posterior a Comemoração do Aniversário do Município.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, conforme a escala realizada pela Secretaria Municipal competente, como atendimento em Unidade Básica de Saúde - UBS, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná/PR, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009-2020
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do

Exmº Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público o Edital de Chamamento Público nº 009/2020, visando o Futuro Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas em firmar ata de registro de preços com o Município de Terra Rica para realização de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Capitão Fluvial conforme Tabela constante no edital. Data: A partir de 30 de Novembro de 2020. O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/11/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010-2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 010/2020, visando o Futuro Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Terra Rica para realização de Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no hospital municipal cristo redentor, conforme Tabela constante no edital. Data: A partir de 30 de Novembro de 2020, com período de credenciamento de 01 (um) ano. O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/11/2019.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011-2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 011/2020, visando o Futuro Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Terra Rica para realização de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico a serem prestados nas unidades básicas de saúde do município e distrito de Adhemar de Barros, conforme Tabela constante no edital. Data: A partir de 30 de Outubro de 2020, com período de credenciamento de 01 (um) ano. O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/11/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Casa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 - 4453-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
e-mail gskcaia@poc.com.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiúá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00118/2020
PROCESSO Nº 130/2020
ID/AM Nº 201601314
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E A(S) EMPRESAS(S), V AMBROZIO INFORMATICA VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (GENERO ALIMENTICIO, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E GÁS ENGARRAFADO E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO.,

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiúá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **V AMBROZIO INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 01.578.641/0001-90, RUA EZQUIAS LEMES DE CARVALHO, nº 187, na Cidade de NOVA ESPERANÇA - Estado do Paraná, CEP 87600-000, neste ato representada pelo Sr. VALDIR AMBROZIO, brasileiro, maior, inscrito no CNPJ/MF Nº 557.73939-9 e inscrito no CPF/MF Nº. 79382835920, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

*As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Quantidade	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
123	12,00	UNID		
124	38,00	UNID		
165	50,00	Pct		
166	150,00	Pct		
197	23,00	UNID		
Total				2.242,79

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças registradas, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.3revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças, o Município de São João do Caiúá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se as peças pretendidas e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.4. Constatada a necessidade das peças, o Município de São João do Caiúá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se as peças pretendidas e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das peças, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento. 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços e peças dentro das normas estabelecidas no edital. 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.5.2. Compete ao Comprometido Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.8. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.9. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.10. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.11. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.13. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.14. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.15. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.17. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.18. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.19. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.20. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.21. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.24. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.25. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.27. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.28. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.29. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.30. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.31. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.33. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.34. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.35. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.37. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.38. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.39. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.40. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.41. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.43. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.44. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.45. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.47. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.48. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.49. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.50. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.51. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.52. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.53. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.54. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.55. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.56. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.57. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.58. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.59. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.60. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.61. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.62. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.63. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.64. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.65. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.66. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.67. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.68. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.69. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.70. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.71. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.72. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.73. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.74. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.75. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.76. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.77. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.78. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.79. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.80. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.81. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.82. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.83. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.84. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.85. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.86. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.87. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.88. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.89. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.90. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.91. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.92. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.93. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.94. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.2.95. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.96. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.97. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.98. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.99. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.00. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.01. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.03. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.04. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.05. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.07. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.08. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.09. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.10. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.11. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.13. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.14. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.15. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.17. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.18. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.19. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.20. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.21. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.24. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.25. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.27. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.28. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.29. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.30. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.31. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.33. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.34. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.35. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.37. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.38. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.39. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.40. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.41. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.43. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.44. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.45. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.47. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.48. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.49. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.50. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.51. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.52. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.53. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.54. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.55. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.56. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.57. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.58. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.59. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.60. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.61. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.62. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.63. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.64. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.65. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.66. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.67. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.68. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.69. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.70. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.71. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.72. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.73. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.74. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.75. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.76. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.77. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.78. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.79. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.80. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.81. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.82. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.83. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.84. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.85. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.86. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.87. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.88. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.89. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.90. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.91. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.92. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.93. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.94. Ter revisado o pedido de cancelamento do registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata. 5.3.95. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.96. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.97. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.98. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.99. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 - PML LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

LOTE 01 - Valor do Lote: R\$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais). REFLETOR KAVO

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 02 - Valor do Lote: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). EQUIPO KAVO

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 03 - Valor do Lote: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 04 - Valor do Lote: R\$ 11.759,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais). CADEIRA KAVO

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 05 - Valor do Lote: R\$ 8.759,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais). FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 06 - Valor do Lote: R\$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais). MICRO MOTOR KAVO

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 07 - Valor do Lote: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). CONTRA ÂNGULO KAVO

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 08 - Valor do Lote: R\$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 09 - Valor do Lote: R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais). REFLETOR GNATUS

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 10 - Valor do Lote: R\$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais). EQUIPO GNATUS

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 11 - Valor do Lote: R\$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais). UNIDADE DE ÁGUA GNATUS

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 12 - Valor do Lote: R\$ 18.979,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais). CADEIRA GNATUS

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 13 - Valor do Lote: R\$ 26.068,00 (vinte e seis mil e sessenta e oito reais). COMPRESSOR

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant. Estimada, Valor Total (R\$)

LOTE 14 - Valor do Lote: R\$ 15.839,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais). RAIO X

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 15 - Valor do Lote: R\$ 14.339,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais). AUTOCLAVE SERCON

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 16 - Valor do Lote: R\$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais). AUTO CLAVE PHOENIX AB 19

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R\$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais). SELADORA DE PEDAL (MARCA RON MICROMECANICA RSP 350)

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 19 - Valor do Lote: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). OXIMETRO DE PULSO C/ BASE GENERAL MEDITECH MODELO G18

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 20 - Valor do Lote: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DETECTOR FETAL MARTECC DF 4000

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 22 - Valor do Lote: R\$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais). BALANÇA DIGITAL WELMY PEDIATRICA MODELO R/1 109-E

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 23 - Valor do Lote: R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). INALADOR G-TECH MODELO NEBCOM V

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 24 - Valor do Lote: R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMAGADOR CAPSULAR ANALOGICO MARCA VIBIAMAT

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

LOTE 25 - Valor do Lote: R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMAGADOR DOSADOR MISTURADOR MARCA DENTOMAT

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant. Estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será comunicado a empresa contratada para que a mesma compareça no local onde se encontram os aparelhos e/ou equipamentos conforme descritos no Anexo I Termo de Referência...

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

HEITOR CASSIANO DE LIMA Atecmec Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda

Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

DECRETO Nº 556/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 107/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 107/2020 de 30/09/2020...

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid. Jate, Quantidade, Preço, Preço total

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de novembro de 2020. (06/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2519/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Laeiro de Freitas prefeito do município torna público a Homologação e Adjucação do Procedimento em epígrafe a Empresa Empresa Buscarolo Reparação Mecânica de Veículos Automotores Ltda...

Paraíso do Norte, 06 de novembro de 2020

Laeiro de Freitas Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUIAÍRAÇÁ ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO JUDICIAL (EM INÍCIO DE DEZEMBRO) Imóveis Rurais - Noroeste do Paraná: 121,0 HA Valor Inicial: R\$ 1.250.000,00

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ Agência do Trabalhador A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 06/11/2020

RESPEITAR A MOBILIDADE URBANA É BENEFÍCIO COMUNITÁRIO. Apoio: DIÁRIO DO NOROESTE